

## **ATO DE ARQUIVAMENTO**

Considerando que o processo nº **06060000543/12** em questão foi formalizado em 15/10/2012;

Considerando que o processo acima mencionado estava vinculado ao processo de renovação de licença de operação conforme PA nº. 16156/2005/003/2016 encontra-se renovada automaticamente, nos moldes do ofício em anexo aos autos;

Considerando a papeleta de despacho do analista ambiental/gestor do processo de licenciamento de 30/08/2019, informou que o empreendedor conforme ofício em anexo 9(ofício de 05/08/2019), requereu o arquivamento do processo em tela, tendo em vista que a área objeto do presente requerimento será utilizada para ampliação da atividade de bovinocultura , a qual será implantada futuramente;

Considerando, a regra prevista no art. 33 do Decreto 47.383/2018;

Considerando, por fim, que a *"Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente"* (Lei n.º 14.184, de 31.01.2002);

Determino o **arquivamento do processo administrativo nº. 06060000543/12**, relativo ao empreendimento **Agropecuária Santa Lourdes/Fazenda Santa Lourdes/Mat. 3441**, inscrito no C\*PJ sob o nº. 15.049.938/0001-73, localizado no município de Prata/MG, pela desistência por parte do empreendedor.

Publique-se e archive-se.

Uberlândia - MG, em 12 de setembro de 2019.

*Aredúino Tonini Neto*

**Aredúino Tonini Neto**  
**Coordenador Regional de Controle, Monitoramento e Geotecnologia**  
**URFBIO Triângulo**